



Resumo de Audiências Públicas

Anexo ao Comunicado de Imprensa 41/23 –
186 Período de Sessões

Audiências Públicas

Política fiscal e garantia de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais na região

As organizações solicitantes se manifestaram sobre a necessidade de aplicar uma perspectiva de direitos humanos nas políticas econômicas e fiscais, e de DESCAs em geral, por parte dos Estados, como uma via necessária para enfrentar as desigualdades sistêmicas na região. Neste sentido, convocaram a CIDH e a REDESCA a continuar avançando no desenvolvimento de parâmetros interamericanos de monitoramento de políticas fiscais nos países das Américas. Em particular, manifestaram seu interesse em avançar na aprovação da resolução que a REDESCA está preparando relativa a este assunto. Também encorajaram a CIDH e a REDESCA a seguir avançando no tema, destacando a importância dos parâmetros da Comissão e a importante contribuição da Relatoria Especial. Por sua vez, a CIDH destacou a importância desta temática para a garantia dos direitos humanos na região e indicou que estes desafios requerem uma perspectiva interseccional e diferenciada, que leve em conta, entre outros, os impactos da corrupção e uma perspectiva de gênero em sua aplicação.

Acompanhamento de medidas cautelares sobre pessoas beneficiárias privadas de liberdade na Venezuela

Os representantes e familiares se referiram às condições de detenção das pessoas beneficiárias, relatando tortura e tratamento cruel, isolamento em celas de castigo, transferências irregulares entre prisões, proibição de visitas, entre outras situações. Foram relatados graves problemas de saúde, falta de atendimento ou tratamento médico, mesmo apesar de ordens judiciais. Da mesma forma, embora algumas solturas tenham sido relatadas, foi denunciado que a maioria das pessoas beneficiárias continuava presa ainda sem sentença, embora o prazo legal tivesse sido excedido, alegando que houve tolerância do poder judiciário com as violações dos direitos humanos. Também foram relatados assédios e processos contra familiares e representantes, incluindo uma tentativa de sequestro. A Comissão expressou sua solidariedade e lamentou a falta de cumprimento, ao mesmo tempo em que destacou a ausência de mecanismos legais eficazes, dada a falta de independência judicial no país, bem como os desafios das pessoas beneficiárias após sua libertação. A CIDH recordou a responsabilidade do Estado como garante dos direitos das pessoas privadas de liberdade e reiterou seu compromisso de acompanhamento do assunto.

Direito à informação de familiares de vítimas de desaparecimento forçado na região

As organizações solicitantes indicaram que existem importantes desafios vinculados com a falta de investigação e sanção de casos de desaparecimento forçado de pessoas, o que perpetua a situação de impunidade. Além disso, enfatizaram que a impunidade se agrava em função das restrições de acesso a arquivos sobre graves violações de direitos humanos. Indicaram que em muitos casos, a desclassificação dos arquivos militares foi alcançada como resultado de ações de busca de justiça pelas vítimas, que pressionaram para que os arquivos fossem tornados públicos. Em particular, mencionaram casos de impunidade na Colômbia, El Salvador e Guatemala. As organizações insistiram que a persistência de desaparecimentos forçados é prova da falta de prevenção por parte dos Estados, e da falta de eficácia e eficiência dos mecanismos de busca urgente. Por sua vez, o especialista das Nações Unidas

ênfatezou que ainda existem desafios profundos para o esclarecimento de violaões graves dos direitos humanos, e que sem acesso à informaão em tempo hbil  impossvel acessar a verdade e proporcionar justia e reparaão para as vtimas. A este respeito, destacou a importncia da adoão por parte dos Estados de medidas especficas para a desclassificaão de arquivos. A CIDH expressou que o acesso à informaão sobre violaões graves dos direitos humanos  uma condião necessria para o cumprimento efetivo das obrigaões de investigaão, justia e reparaão às vtimas por parte dos Estados; e que existem normas claras a este respeito no sistema interamericano de direitos humanos. Tambm expressou a importncia de promover diretrizes para a desclassificaão dos arquivos com uma perspectiva de gnero. A CIDH tambm reconheceu o importante trabalho das associaões de vtimas, especialmente das mes que esto  procura de vtimas.

Direitos humanos de povos indgenas Taino e Maroon na Jamaica

As organizaões que solicitaram esta audincia expressaram suas preocupaões quanto  falta de reconhecimento dos direitos dos povos indgenas Taino e Maroon na Jamaica. Em particular, as organizaões forneceram informaões sobre a falta de reconhecimento dos povos indgenas e seus direitos e costumes; o policiamento das comunidades Maroon e a deterioraão das relaões com o Estado. Foi indicado que a Constituião da Jamaica no reconhece ou protege os direitos dos povos indgenas. O Estado relatou que a Constituião jamaicana protege os direitos e liberdades fundamentais de todas as pessoas jamaicanas e solicitou apresentar uma resposta detalhada por escrito. O Estado tambm informou que est disposto a reunir-se com as comunidades indgenas para discutir suas preocupaões. A CIDH encorajou o Estado a iniciar o processo de engajamento significativo com as comunidades indgenas com o objetivo de reconhecer seus direitos e abordar suas preocupaões. A Comisso manifestou que outras contribuiões escritas de participantes sobre estas questes so bem vindas.

Caso 11.888 - Alfredo Acero Aranda e Outros (Rede da Armada) vs Colmbia

O caso se refere  suposta responsabilidade do Estado colombiano em razo das aões de uma Rede de Inteligncia Militar da Armada Nacional, denominada Red N 7, que teria operado no Departamento de Santander, entre 1991 e 1993, cometendo uma srie de homicdios, e atentados contra as supostas vtimas, algumas delas sindicalistas, jornalistas, lideranas camponesas, defensores e defensoras de direitos humanos e lideranas polticas. A Comisso recebeu o depoimento do Sr. Alirio Uribe, bem como os argumentos orais das partes sobre os mritos do caso.

A parte peticionria argumentou que as redes de inteligncia foram criadas sob a Doutrina de Segurana Nacional e a concepão de "inimigo interno", e que a Rede N 7 foi uma rede de assassinos contratados que operavam sob a coordenaão da Marinha Nacional, matando mais de 70 pessoas. Alegou a falta de investigaão diligente dos fatos e indicou que a justia militar constituiu um mecanismo de impunidade. Alm disso, destacou a ausncia de medidas de reparaão. Pelas razes acima, alegou violaão dos direitos  vida e integridade, liberdade de pensamento, expresso e associaão, garantias judiciais e proteão judicial, em relaão às obrigaões de respeito e garantia, bem como o dever de adotar disposiões de direito interno.

O Estado por sua vez expressou solidariedade com a dor sofrida pelos familiares. Destacou o papel da Comisso da Verdade, que abordou a atuaão das redes de inteligncia, especialmente a Rede N 7, determinando que esta foi um esquadro da morte que financiou grupos paramilitares com recursos estatais. Alm disso, fez referncia aos processos internos, e sustentou que o sistema de justia criminal militar tinha realmente tomado conhecimento dos fatos. Alm disso, afirmou que seis vtimas do caso foram reconhecidas enquanto tal na sentena do Caso Integrantes de Militantes da Unio Patritica Vs. Colmbia, pela Corte IDH. Alm disso, se colocou  disposião para chegar a uma soluão amistosa. A Comisso Interamericana se pronunciar sobre o mrito do presente assunto no Relatrio que adotar a este respeito.

Situação da mobilidade humana desde uma perspectiva étnico-racial (Regional)

As organizações solicitantes da audiência destacaram que, no contexto de mobilidade humana, os fatores de discriminação histórica, violência e maior vulnerabilidade afetam de forma desproporcional pessoas afrodescendentes, indígenas e outros grupos sociais discriminados por sua origem étnico-racial. Isto os obriga a se deslocar de forma irregular, impactando o desfrute de seus direitos durante o ciclo migratório ao enfrentar obstáculos legais e fáticos para obter proteção. Além disso, ressaltaram a necessidade de adotar políticas públicas que incorporem um enfoque antirracista, e de abordar a problemática desde uma perspectiva regional. Por sua vez, a CIDH expressou solidariedade com as pessoas em situação de mobilidade que são vítimas de violações de direitos humanos, e agradeceu os depoimentos recebidos. Além disso, reiterou sua preocupação com o aumento dos movimentos migratórios mistos na região, os quais são resultado de diversos fatores. Além disso, lamentou a ausência de acordos regionais baseados no princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, de acordo com as obrigações dos Estados envolvidos no ciclo migratório (origem, trânsito, destino e retorno), para enfrentar o deslocamento forçado.

Violência sexual contra mulheres e meninas no Haiti

A sociedade civil no Haiti destacou a grave situação de violência sexual sistemática que afeta principalmente mulheres e meninas jovens, em um contexto de impunidade e falta de estruturas de assistência a vítimas. Além disso, indicaram que a presença de grupos armados afeta diretamente a geração de violência, e evidencia o contexto de impunidade. O Estado haitiano reconheceu e reafirmou seu compromisso com a luta contra a violência sexual, destacando a conexão entre a violência sexual e a existência de territórios controlados por quadrilhas armadas no país. A CIDH defendeu a estruturação de mecanismos de proteção e o fortalecimento das instituições internas no Haiti. Igualmente, chamou o Estado a enfrentar a violência sexual contra mulheres e meninas enquanto uma emergência nacional. Também reiterou seu compromisso de defender a identificação das necessidades e a cooperação para fortalecer, através de seus diversos mecanismos, uma estrutura institucional eficaz para a prevenção e proteção contra a violência, especialmente no caso de meninas, adolescentes e jovens.

Direitos reprodutivos e violências contra mulheres e meninas no Brasil

As Organizações solicitantes se referiram à violação sistemática dos direitos sexuais e reprodutivos de meninas e mulheres no país; em particular, destacaram os altos índices de mortalidade materna, o impacto na saúde reprodutiva devido ao uso indiscriminado de agrotóxicos em certas áreas do país, a falta de acesso ao aborto legal em casos de violência sexual, especialmente quando se trata de meninas e adolescentes. Destacaram também que esta situação afeta desproporcionalmente as meninas e mulheres negras, pobres e de zonas rurais. O Estado, por sua vez, reconheceu as dificuldades enfrentadas pelas mulheres e meninas no exercício desses direitos e se comprometeu a fortalecer sua política de gênero, bem como a construção de indicadores sobre violência obstétrica e mortalidade materna, com ênfase especial na população afrodescendente, e um plano de cooperação para enfrentar o racismo estrutural. A CIDH reconheceu a abertura do Estado e enfatizou a necessidade de adotar medidas específicas de atenção, como no caso de meninas e adolescentes. Também se colocou à disposição do Estado para assistência técnica e para visitar o país.

Caso 12.781 - Povos Indígenas de Raposa Serra do Sol vs Brasil

O caso se refere à suposta responsabilidade do Estado pelas alegadas violações aos direitos humanos dos povos indígenas Ingaricó, Macuxi, Patamona, Taurepang e Wapichana pela suposta demora no processo de demarcação e titulação de seu território ancestral (território de Raposa Serra do Sol), assim como pela demarcação e titulação realizadas supostamente desconsiderando os parâmetros internacionais. Além disso, o caso se relaciona com a suposta responsabilidade internacional do Estado por atos de violência contra a vida e integridade física de pessoas indígenas, que teriam sido perpetrados por produtores de arroz e outros particulares que ocuparam o território Raposa Serra do Sol. Igualmente, o caso se refere à denúncia de violação dos direitos à circulação e residência, à liberdade religiosa, e aos direitos à água, ao médio ambiente saudável, à alimentação adequada das supostas vítimas em decorrência das ações praticadas por particulares que as impedem, entre outras coisas, de ter acesso à água e de praticar seus cultos religiosos. A Comissão recebeu as sustentações orais das partes relativas aos méritos do caso. A parte peticionária apresentou informação sobre os atos de violência que teriam sido perpetrados contra as comunidades indígenas e sobre o impacto da aplicação da tese do marco temporal no território indígena. O Estado, entre outros aspectos, apresentou informação sobre o contexto da situação dos povos indígenas no Brasil e as medidas que estaria implementando para garantir seus direitos e melhorar a situação. A Comissão seguirá analisando o assunto e se pronunciará sobre o mérito do caso no Relatório que oportunamente adote a este respeito.

Proteção de pessoas defensoras e jornalistas na região

As organizações solicitantes da audiência informaram à Comissão sobre o elevado número de atos de violência contra jornalistas e defensoras/as. Em particular, destacaram o preocupante número de assassinatos de jornalistas que foram cometidos durante 2022 na região. Adicionalmente, indicaram que os discursos estigmatizantes, provenientes das mais altas autoridades dos Estados, tem sido motivo de preocupação por incrementar os níveis de risco. Destacaram que a criminalização de jornalistas também tem sido usada de forma recorrente para impedir o exercício da livre imprensa, em especial daqueles que investigam casos de corrupção. Ressaltaram o impacto diferenciado das agressões registradas contra jornalistas mulheres. No que se refere aos países que contam com mecanismos nacionais para a proteção de pessoas defensoras e jornalistas, informaram sobre os diversos desafios enfrentados para o seu efetivo funcionamento. Dentro destes, se encontraria o orçamento insuficiente, assim como a falta de recursos humanos com formação adequada para responder à quantidade de demandas dos mecanismos, a falta de vontade política e a falta de coordenação adequada entre as instituições estatais que se relacionam com os mecanismos.

Por sua vez, a CIDH expressou alarme diante da elevada violência contra jornalistas e pessoas defensoras. Em particular, diante do fato de que a região americana é considerada a mais perigosa para exercer a defesa de direitos humanos. A Comissão ressaltou a necessidade de investigar estes fatos e analisar as causas e consequências da violência contra jornalistas e pessoas defensoras. Adicionalmente, manifestou sua disposição para seguir apoiando o trabalho realizado pelas organizações da sociedade civil, e indicou alguns dos projetos futuros que poderiam fomentar diálogos entre sociedade civil e os Estados.

Direito à circulação de pessoas em Cuba

As organizações solicitantes informaram à Comissão as diferentes medidas utilizadas pelo Estado cubano para limitar a mobilidade interna e internacional das pessoas cubanas por causa de sua opinião política e de defesa dos direitos

humanos. Estas práticas incluem negar a entrada ao território nacional de pessoas de nacionalidade cubana que se encontram no exterior; a regulamentação baseada na Lei de Migrações para limitar as saídas do país; e o exílio compulsório. Além disso, indicaram que essas práticas geram múltiplas violações, como a separação familiar e a imposição de uma situação migratória irregular. O Estado não enviou representantes à audiência.

Por sua vez, a CIDH destacou que as práticas repressivas reportadas pela sociedade civil revelam uma violação do direito à circulação e uma grave violação dos direitos vinculados ao exercício da nacionalidade. Adicionalmente, o Relator para a Liberdade de Expressão destacou que as restrições relatadas configuram um castigo pelo exercício da liberdade de expressão e manifestação que, conseqüentemente, gera efeitos inibitórios em todas as pessoas que desejam se expressar.

Ameaça à independência judicial na América Central e América do Sul

As organizações solicitantes da audiência informaram à Comissão sobre diversas preocupações e ameaças severas que estariam colocando em risco a independência judicial em alguns países da região. A este respeito, salientaram que em alguns países existe a necessidade de garantir uma carreira judicial eficaz e transparente baseada na competência, bem como a necessidade de ter um Conselho do Judiciário para lidar com a concentração do poder e a tomada de decisões dos mais altos tribunais da justiça. Ao mesmo tempo, indicaram que a falta de um orçamento adequado estaria afetando o exercício da jurisdição. Por outro lado, destacaram que em alguns países da região está ocorrendo um enfraquecimento institucional do Judiciário, caracterizado pela remoção e transferência injustificada de operadores/as de justiça, bem como a criminalização, através de processos criminais indevidos, de operadores/as que se caracterizaram por suas ações independentes.

Por sua vez, a CIDH observou com preocupação as ameaças enfrentadas pelas pessoas operadoras de justiça, desde a estigmatização de seu trabalho até o abuso do direito penal em sentido punitivo pelo trabalho que realizam. Salientou que, para garantir a independência judicial na região, é necessário observar alguns elementos fundamentais como, por exemplo, a existência de processos de seleção e nomeação de acordo com as normas internacionais, garantindo a independência do cargo e procedimentos adequados para a destituição, entre outros.

Avances e desafios na busca forense no México

O Estado apresentou as ações e avanços no âmbito da busca de pessoas desaparecidas e identificação humana de forma massiva nos últimos anos, incluindo: a criação da lei geral em matéria de desaparecimento, a criação de uma lei geral sobre desaparecimentos forçados e institucionalização, como o Mecanismo Extraordinário de Identificação Forense; o fortalecimento das capacidades nacionais; o funcionamento do Banco Nacional de Dados Forenses e o registro de valas clandestinas, entre outras medidas e resultados. Também indicou desafios e pediu uma audiência regional sobre políticas de busca pública com uma abordagem massiva.

As organizações participantes da audiência reconheceram o progresso feito na busca de pessoas, no entanto, apontaram limites na participação de familiares na política de busca, a ineficiência e falta de coordenação dos atores estatais envolvidos e seus efeitos revitimizantes. Indicaram também a falta de mecanismos com abordagens transnacionais e diferenciadas para a busca de migrantes. A CIDH destacou o trabalho realizado e a disposição do Estado em responder à crise no país; por outro lado, sublinhou a necessidade de uma melhor coordenação interinstitucional e de uma política pública clara que inclua os familiares.

Caso 13.097 – Mortos no Centro Penal de Magdalena vs Argentina

A parte peticionária sustentou que o Estado é responsável pela morte de 33 pessoas privadas de liberdade no incêndio ocorrido em 2005 no Centro Penal de Magdalena ao considerar que este foi causado por uma política estatal de linha dura que fez com que as prisões de Buenos Aires ficassem lotadas de pessoas detidas sem condenação. A parte peticionária argumentou que existe uma situação estrutural de superlotação e superpopulação há décadas e solicitou medidas de reparação e medidas para evitar que fatos como esse se repitam.

O Estado, por sua vez, reconheceu a violação dos direitos à vida, integridade física, garantias judiciais e proteção judicial; informou sobre as medidas já iniciadas para solucionar os problemas estruturais e propôs avançar rumo a uma solução amistosa, proposta que foi aceita pela parte peticionária. A CIDH avaliou muito positivamente o reconhecimento de responsabilidade estatal, a abertura da parte peticionária ao diálogo, e expressou sua disposição para acompanhar este processo de solução amistosa e verificar in loco as ações implementadas pelo Estado.

Direito à identidade de pessoas trans em El Salvador

As organizações denunciaram que a falta de reconhecimento da identidade de gênero em El Salvador expõe as pessoas trans, não binárias e de gênero diverso a situações de violência, discriminação e violação de seus direitos econômicos, sociais e culturais. Isto ocasionou o deslocamento forçado de muitas mulheres trans. Por outro lado, destacaram os desafios para o Estado de Direito, incluindo o não cumprimento de resoluções judiciais em favor de pessoas trans. Especificamente, fizeram referência a uma decisão da Sala Constitucional que, em fevereiro de 2022 determinou que a Assembleia Legislativa faça as reformas legais necessárias para a garantia do nome próprio, dentro do prazo de um ano; até hoje, isto não foi cumprido. Além disso, destacaram casos de pessoas registradoras que entraram com recursos para evitar o cumprimento de sentenças que determinam a mudança de nome em favor das pessoas trans. Além disso, denunciaram a falta de diálogo com o Estado e uma série de retrocessos para os direitos das pessoas LGBTI.

A CIDH lamentou a ausência do Estado na audiência, reiterando que as audiências são uma oportunidade de diálogo. Além disso, manifestou a sua preocupação com a falta de garantia dos DESCAs das pessoas trans, enfatizando sua situação de pobreza. Além disso, ressaltou as denúncias de violência e abuso contra pessoas trans durante o Estado de exceção, assim como o discurso de ódio ao qual estão expostas. A Comissão reiterou a sua disposição para seguir acompanhando as recomendações dadas ao Estado neste âmbito e expressou sua solidariedade com as pessoas trans, não binárias e de gênero diverso em El Salvador.

Situação de direitos humanos do povo Garífuna em Honduras

A organização solicitante informou sobre desafios relacionados à garantia dos direitos humanos das comunidades Garífunas. Estes resultam das invasões a suas terras; expansão de projetos extrativistas e turísticos, e atos de criminalização, desaparecimentos, violência e assassinatos contra seus integrantes e autoridades. Isto, apesar de que a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu sentenças para a restituição de seus direitos. O Estado informou sobre medidas para atender as denúncias realizadas pelo povo Garífuna e para promover os direitos humanos de grupos em situação de vulnerabilidade. Além disso, destacou as ações de coordenação institucional para o cumprimento das sentenças da Corte Interamericana e expressou seu compromisso de cumprir com as recomendações da CIDH. A Comissão pediu informação sobre as ações concretas para prevenir atos que afetam os direitos do povo Garífuna, incluindo evitar as ameaças, ataques e discriminação. Agradeceu a disposição do Estado e enfatizou a importância da participação e consulta com o povo Garífuna em relação com a formulação das iniciativas estatais.

Violações do direito à nacionalidade na Nicarágua

As organizações e vítimas denunciaram as violações aos direitos humanos cometidas pelo Estado nos últimos 5 anos. Denunciaram novas medidas como a privação arbitrária de nacionalidade, propriedades e pensões, as quais formam parte de uma política generalizada de perseguição das pessoas consideradas opositoras do Governo. Além disso, informaram sobre as condições nas quais permaneceram as 222 pessoas recentemente excarceradas e manifestaram sua preocupação pela situação de Monseñor Álvarez e outras pessoas privadas arbitrariamente de liberdade. Por sua vez, a CIDH expressou sua solidariedade com as pessoas nicaraguenses e agradeceu os depoimentos apresentados. Além disso, reiterou sua preocupação diante dos obstáculos para a reunificação familiar e a proteção das pessoas refugiadas apátridas. Instou o Estado da Nicarágua a respeitar os direitos humanos das pessoas nicaraguenses e fez um chamado aos Estados a acolher as pessoas que necessitam, especialmente no âmbito das convenções sobre apatridia. Finalmente, ratificou o compromisso da CIDH a través de seu MESENI para continuar monitorando a situação no país.